



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI n° 5344/2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 11 DE NOVEMBRO DE 2002


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Obriga todos os hotéis do município, afixarem em suas portarias de entrada, uma placa contendo os seguintes dizeres: "AIDS MATA! EXIJA SEU PRESERVATIVO GRÁTIS."

Art. 1º Fica obrigatório todos os hotéis do município, afixarem em suas portarias de entrada, orna placa contendo os seguintes dizem: "AIDS MATA! EXIJA SEU PRESERVATIVO GRÁTIS".

Art. 2º O descumprimento desta Lei implicará em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando da reincidência, passará essa para R\$ 1.000,00 (mil reais), caso persista, o motel terá sua licença de funcionamento cassada.

Art. 3º A aplicação da presente Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de outubro de 2002.


ANDRÉ LUIS FARIAS
Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


MARCELO SANTANA SOARES
1º Secretário


JONAS RIBEIRO
2º Secretário

gb.